

**EXTRATO - CAUBR/CEN****DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSOS DE DENÚNCIAS**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro ano de 2023, a Coordenadora da Comissão Eleitoral Nacional – CEN-CAU/BR, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2020, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das eleições 2023 do CAU, DIVULGA O RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE RECURSOS DE DENÚNCIAS nas eleições de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF).

Nº da Denúncia:	177/2023
Denunciante:	VANIA STEPHAN MARRONI BURIGO
Denunciado:	PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS HERDEN
Decisão da CE-SC:	Denúncia julgada IMPROCEDENTE
Recorrente:	VANIA STEPHAN MARRONI BURIGO
Recorrido:	PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS HERDEN
Julgamento da CEN-CAU/BR:	CONHECER DO RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DE DENÚNCIA de protocolo nº 177/2023 e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão da Comissão Eleitoral de Santa Catarina, em parte, pela não recomendação de encaminhamento para a comissão de Ética e Disciplina e consequente arquivamento na origem, com fundamento no voto do relator JERONIMO MORAES NETO.

Nº da Denúncia:	180/2023
Denunciante:	CLAUDIA ELISA POLETTO
Denunciado:	CHAPA 01-SC
Decisão da CE-SC:	Denúncia julgada IMPROCEDENTE
Recorrente:	CLAUDIA ELISA POLETTO
Recorrido:	CHAPA 01-SC
Julgamento da CEN-CAU/BR:	CONHECER DO RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DE DENÚNCIA de protocolo nº 180/2023 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo-se a decisão recorrida da CE-SC em sua integralidade, com fundamento no voto do relator RODRIGO CAPELATO.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Evelise registrado(a) civilmente como Cristina Evelise Vieira Alexandre, Usuário Externo**, em 03/01/2024, às 11:05, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **7085D4DC** e informando o identificador **0133275**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar - Bairro Asa Sul | CEP 70.390-025
Brasília/DF | Telefone: (61)3204-9500
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.001025/2023-71

0133275v2